



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A LAO INDUSTRIA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2020 - SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro MAURI GIÃO PONGITOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado simplesmente SAAE, e a LAO INDUSTRIA LTDA., com sede à Rua Avenida Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, nº 1.003, na cidade de Osasco/SP - CEP.: 06278-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.946.219/0001-88, representada neste ato, pelo seu Gerente Comercial, senhor EMERSON DA COSTA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.242.141-6 e CPF nº 162.823.428-80, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 48/2020 – Processo Administrativo nº 757/2020 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 757/2020 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, fornecimento de hidrômetros, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE 01					
Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18.000	Unid.	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – Classe C Especificações: Vazão nominal (Qn) = 1,5 m³/h; Vazão máxima (Qmax) = 3 m³/h; Vazão de transição (Qt) = 0,0225 m³/h;	LAO	138,88	2.499.840,00



	<p>Vazão mínima (Qmin) = 0,015 m³/h; Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4); Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° C; Volumétrico; IDM = ou > 94%; Classe metrológica C; Comprimento = 190 mm (entre conexões); Deverá acompanhar as conexões – tubetes em latão, porcas em latão e arruelas de vedação confeccionada em PVC, com dureza: 80 ±5 SHORE-A; Equipado com válvula anti-retorno; Transmissão magnética; Blindagem magnética nível III; Pré equipado com saída pulsada; Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°; Relojoaria giratória; Cúpula em vidro temperado; Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas por água e intempéries do ambiente; Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço; Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica; O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; As roscas devem ser protegidas por capa plástica; Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro; Pintura Epóxi na cor azul; O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição; Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR 5426 da ABNT e portaria 246/2000 do INMETRO</p>			
--	---	--	--	--

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Large handwritten signature



LOTE 02					
Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
500	Unid.	<p>HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 2,5 m³/h – Classe C</p> <p>Especificações: Vazão nominal (Qn) = 2,5 m³/h; Vazão máxima (Qmáx.) = 5 m³/h; Vazão de transição (Qt) = 0,0375 m³/h Vazão mínima (Qmin.) = 0,025 m³/h Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4"); Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; Projetado para trabalhar com água em temperaturas de até 40°C; Volumétrico; IDM = ou > 94%; Classe metrológica: C; Comprimento = 190 mm (entre conexões); Deverá acompanhar as conexões – tubetes em latão, porcas em latão e arruelas de vedação confeccionada em PVC, com dureza: 80 ±5 SHORE-A; Equipado com válvula anti-retorno; Transmissão magnética; Blindagem magnética nível III; Pré equipado com saída pulsada; A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos externos ao medidor; Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°; Relojoaria giratória; Cúpula de vidro temperado; Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes às diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente; Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço; Etiqueta adesiva com letras de identificação</p>	LAO	194,60	97.300,00



	<p>ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica. O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; As roscas devem ser protegidas por capa plástica; Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e Inmetro; Pintura Epóxi na cor azul; O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição; Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 5426/85, NBR 8194/14, NBR15538/14 da ABNT e as portarias 246/2000 e 295/18 do Inmetro;</p>			
--	--	--	--	--

TOTAL	2.597.140,00
--------------	---------------------

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

2.2. O prazo máximo para entrega será de **90 (noventa) dias**, contados de cada solicitação do **SAAE**.

2.2.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.2.2. A cada entrega a quantidade mínima será de:

c: 4500 unidades ✓ Hidrômetro volumétrico Qn 1,5 m³/h – classe

c: 125 unidades ✓ Hidrômetro volumétrico Qn 2,5 m³/h – classe

2.2.3. Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo II do edital, conforme as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo IX do edital.



2.2.4. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. **Fiscalização:** O **SAAE** designará o Sr. **ANTÔNIO LAURÊNCIO MENDES**, Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria, para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. **Representação da CONTRATADA:** Manterá o Sr. **RICARDO GRANELI MOREIRA**, como preposto e responsável, pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem



como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.4.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.4.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal deverá ser encaminhadas ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**



pele prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.04.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 48/2020.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2020, seus anexos e à proposta da CONTRATADA apresentada ao Processo Administrativo nº 757/2020 - SAAE.

7.2. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total contratado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.



a1) Se a opção da CONTRATADA for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Oficial; ou

- Publicação em Diário

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da CONTRATADA ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da CONTRATADA pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 2.597.140,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.



10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 16 de Setembro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eng. Mauri Gião Bongitor - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Antônio Laurêncio Mendes - Fiscalizador

LAO INDUSTRIA LTDA.

Emerson da Costa Rodrigues – Gerente Comercial

Testemunhas:

01.

Ricardo Grazieli Mozeira
Supervisor de Vendas
LAO INDUSTRIA LTDA

02.



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Emerson da Costa Rodrigues

CPF: 162.823.428-80

Cargo: Gerente Comercial

Empresa: LAO INDUSTRIA LTDA.

Telefone: (11) 3658-5205

e-mail: vendas2@laosp.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 14 de Setembro de 2020.

LAO INDUSTRIA LTDA.

Emerson da Costa Rodrigues - Gerente Comercial

RG: 24.242.141-6



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: LAO INDUSTRIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 45 /SLC/2020

OBJETO: Fornecimento de hidrômetros.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

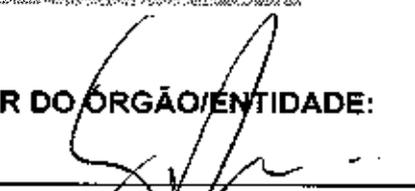
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 14 de Setembro de 2020

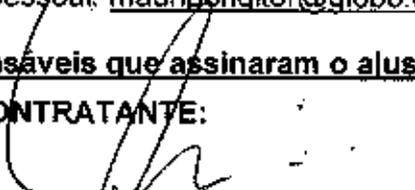


GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

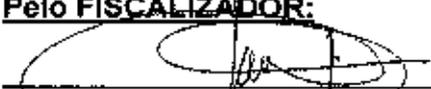

Nome: Mauri Gláucio Pongitor Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5901
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP.: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globocom

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:


Nome: Mauri Gláucio Pongitor Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5901
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP.: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globocom

Pelo FISCALIZADOR:


Nome: Antônio Laurêncio Mendes Cargo: Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria
CPF: 057.985.248-25 RG: 17.283.579-3
Data de nascimento: 07/12/1965 Telefone(s): (15) 3224-5969
Endereço residencial completo: Rua. José Leite do Canto Junior, 194 - Jardim Santa Barbara - Sorocaba/SP.
E-mail institucional: antoniomendes@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: antoniomendes@saaesorocaba.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:


Nome: Emerson da Costa Rodrigues Cargo: Gerente Comercial
CPF: 182.823.428-80 RG: 24.242.141-6
Data de nascimento: 09/10/1972 Telefone(s): (11) 3658-5205
Endereço residencial completo: Rua Arroio Cambara, nº 11, Parque dos Príncipes, São Paulo/SP – CEP.: 05396-350.
E-mail institucional: ventas2@laosp.br
E-mail pessoal: emersonrodrigues@laosp.br



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

Contratada: LAO INDUSTRIA LTDA.

CNPJ Nº: 00.946.219/0001-88

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 45 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 / 09 / 2020

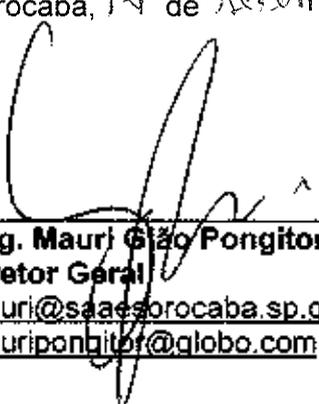
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento de hidrômetros

VALOR (R\$): R\$ 2.597.140,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de Setembro de 2020.



Eng. Mauri Gêzo Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com